



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

DECRETO Nº 070, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a revogação dos Decretos Municipais que tratam das medidas de enfrentamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA- MG, no exercício de seu cargo e no uso das competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando a avaliação positiva do cenário epidemiológico do município, da região, do Estado de Minas Gerais e do Brasil em relação à infecção pelo vírus COVID-19;

Considerando os indicadores de saúde do município de Camanducaia em relação à imunização contra o coronavírus, que demonstram que 94,92% da população com idade de 05 anos ou mais já tomou a primeira dose da vacina, 88,14% já tomou a segunda dose ou dose única e 51,22% já tomou a dose de reforço (dados disponíveis em <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/vacinometro>);

Considerando que as medidas de segurança sanitárias implementadas pelo Município de Camanducaia e por toda a população trouxeram bons resultados no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

controle da pandemia de coronavírus, o que é demonstrado pelo baixo índice de contaminação, sendo que atualmente não há nenhum paciente internado em decorrência da doença;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal – STF , no bojo da ADPF nº 672 e da ADI nº 6341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para a tomada de providências normativas e administrativas para o enfrentamento da pandemia de coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados todos os Decretos Municipais que versam sobre as medidas de enfrentamento da pandemia de coronavírus, especialmente os Decretos de nºs 169/2021, 009/2021 e 062/2020.

Art. 2º Este entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, 18 de março de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodrigo Alves de Oliveira

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 – gabinete@camanducaia.mg.gov.br

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais,
no dia 18 de março de 2022.

Marcus Vinícius do Nascimento de Moraes Faria

Chefe de Gabinete